

A Procuradoria Geral da Câmara Municipal Sr. Ricardo Melo e Silva Procurador Geral Nesta.

ASSUNTO: Análise e Parecer

Encaminho o processo de Dispensa nº 012/2021, para análise e parecer, que tem como objeto Contratação de empresa Para prestação de serviços continuados de desinsetização, desratização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários a serem executados no prédio e dependências da câmara municipal de Açailândia, segue também a minuta do Contrato.

Tendo em vista que o valor da contratação encaixa - se dentro do limite estipulado por lei para a dispensa do certame licitatório, conforme termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93. Art. 24 - É Dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:"

Açailândia - MA, 22 de junho de 2021.

willieme Kodien de

Guilherme Rodrigues da Silva Presidente da Co missão de Licitação